

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO**  
**FAIXA DE DOMÍNIO**  
**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO – IST FXD Nº 003**  
**Manual: Implantação de Cabos de Telecomunicação**

## **1. OBJETIVO**

A presente Instrução de Serviço Técnico tem por objetivo definir e estabelecer procedimentos, critérios e condições mínimas para a ocupação das Faixas de Domínio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco, por linhas físicas de telecomunicações, com cabos metálicos e com fibras ópticas, em rodovias estaduais e/ou federais sob jurisdição do DER/PE. Esta instrução baseou-se na Resolução Nº 9, de 12 de agosto de 2020 do DNIT.

## **2. DEFINIÇÕES**

**2.1. Faixa de Domínio:** compreende áreas declaradas de utilidade pública, desapropriadas ou não, ocupadas para implantação da rodovia, constituída pela pista de rolamento, canteiro central, obras de arte, acostamentos, sinalização e faixas laterais de segurança, estendendo-se até os marcos que separam a estrada dos imóveis marginais ou das faixas de recuo;

**2.2. Área Adjacente:** compreende áreas integradas aos imóveis marginais, sobre as quais incidirá restrição administrativa de não edificar, ressalvados os casos previstos na Lei nº 13.698, de 18 de dezembro de 2008;

**2.3. Termo de Permissão de Uso (TPEU):** documento emitido pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco, que autoriza a ocupação da faixa de domínio para a implantação de instalações;

**2.4. Ocupação longitudinal:** é aquela que corre paralelamente ao eixo da via, ao longo de um ou de ambos os lados da pista;

**2.5. Ocupação Transversal ou Travessia da faixa de domínio ou de plataforma:** é aquela, tanto quanto possível perpendicular à pista, aérea e/ou subterrânea, e que possibilita a travessia de um lado para o outro da via;

**2.6. Linhas físicas de telecomunicações:** linhas físicas (aéreas ou subterrâneas), constituídas de postes, fios e cabos, destinados à telecomunicações; e,

**2.7. Ocupação da faixa de domínio:** há ocupação da faixa de domínio quando a porção de terreno que a abrange for interceptada com prumada de fios, cabos, partes ou pertences de linhas físicas aéreas ou de suas estruturas de sustentação e, também, quando houver ocupação subterrânea com a colocação de quaisquer elementos destinados à implantação de linhas de telecomunicações.

**2.8. Faixa não edificável:** ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado, em que não é permitido edificar, podendo esse limite ser reduzido por lei municipal ou distrital que aprovar o instrumento do planejamento territorial, até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado;

### 3. DOCUMENTOS

**3.1.** O interessado deverá obter no setor de Faixa de Domínio no 2º andar do edifício-sede do DER-PE a guia para o pagamento da “Taxa de Vistoria, Análise e Parecer por Ocupação da Faixa de Domínio” ou enviar e-mail para [fxd@der.pe.gov.br](mailto:fxd@der.pe.gov.br), solicitando o boleto (valor atual de R\$ **1.665,19**, que será reajustado todo o mês de janeiro pela variação anual do INPC), definida na Lei Estadual nº 13.698/2008 – Art. 17 – Parágrafo Único. Esta taxa não será devolvida se o parecer for pela inviabilidade do acesso requerido.

**3.2.** Caso o requerimento seja aprovado e assinado o Termo de Permissão, o permissionário pagará anualmente a “Remuneração pela Utilização da Faixa de Domínio”. A primeira anuidade será paga no ato da assinatura do Termo de Permissão, conforme definido na Lei Estadual nº 13.698/2008. O valor será em função da área ocupada pelo acesso.

**3.3.** Se o interessado for **pessoa jurídica**, apresentar os seguintes documentos:

- 3.3.1.** Requerimento solicitando a permissão, autorização ou licença;
- 3.3.2.** CNPJ extraído do site da Receita Federal do Brasil;
- 3.3.3.** Qualificação do representante legal (quem assinará o termo de permissão): nacionalidade, profissão, estado civil, RG, CPF e endereço;
- 3.3.4.** Cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência;
- 3.3.5.** Cópia autenticada da escritura do terreno;
- 3.3.6.** Cópia autenticada do Contrato Social e a última alteração do contrato social da empresa ou cópia autenticada da última assembleia que concedeu poderes a quem poderá representar a S/A ou Termo de Posse do Prefeito e Diploma (para cada caso);
- 3.3.7.** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA do Engenheiro ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Arquiteto responsável pelo projeto;
- 3.3.8.** Via da taxa de vistoria, análise e parecer por ocupação da faixa de domínio, paga;
- 3.3.9.** Arquivo digital do projeto compatível com o AutoCAD 2005, com extensões em “.dwg” ou “.dxf” (cd ou pen drive);
- 3.3.10.** Três (03) vias do projeto. Entregar primeiramente uma (01) para a análise e posteriormente, caso não haja retificação, entregar as demais;
- 3.3.11.** Os devidos projetos a serem entregues ***deverão ser dobrados no formato A4, deixando espaço de 2,5 cm para serem usados como aba para furação na hora de anexar ao processo, e***
- 3.3.12.** *A referida documentação será entregue em meio físico, como também deverá ser encaminhada via e-mail, para ser inserida no processo digital. ([fxd@der.pe.gov.br](mailto:fxd@der.pe.gov.br))*

**3.4.** Se **pessoa física**, apresentar os seguintes documentos:

- 3.4.1.** Requerimento solicitando a permissão, autorização ou licença;
- 3.4.2.** Qualificação do representante legal (quem assinará o termo de permissão): nacionalidade, profissão, estado civil, RG, CPF e endereço;
- 3.4.3.** Cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência;
- 3.4.4.** Cópia autenticada da escritura do terreno;
- 3.4.5.** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA do Engenheiro ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Arquiteto responsável pelo projeto;
- 3.4.6.** Via da taxa de vistoria, análise e parecer por ocupação da faixa de domínio, paga;
- 3.4.7.** Arquivo digital do projeto compatível com o AutoCAD 2007, com extensões em “.dwg” ou “.dxf” (cd ou pen drive);
- 3.4.8.** Três (03) vias do projeto. Entregar primeiramente uma (01) para a análise e posteriormente, caso não haja retificação, entregar as demais;
- 3.4.9.** Os devidos projetos a serem entregues ***deverão ser dobrados no formato A4, deixando espaço de 2,5 cm para serem usados como aba para furação na hora de anexar ao processo, e***

**3.4.10.** *A referida documentação será entregue em meio físico, como também deverá ser encaminhada via e-mail, para ser inserida no processo digital. ([fxd@der.pe.gov.br](mailto:fxd@der.pe.gov.br))*

**Observação:** se a vistoria for inviabilizada por culpa do requerente, a sua nova realização dependerá de novo requerimento e pagamento da taxa.

## **4. PROJETOS**

A autorização de implantação de linhas físicas de telecomunicação, em rodovias estaduais e/ou federais sob jurisdição do DER/PE é realizada em obediência a Lei Estadual nº 13.698/2008, desde que *o projeto atenda às exigências da Instrução de Serviço nº 08 de 19 de maio de 2008 do DNIT e esta IST FXD N°003.*

A correspondência protocolada no Edifício-Sede do DER-PE, na Avenida Cruz Cabugá, nº 1033, Santo Amaro (Recife), ainda deverá conter os itens descritos nesta seção.

### **4.1. Constituição dos projetos**

As redes de telecomunicação deverão ser localizadas, preferencialmente, de um só lado da rodovia. Além disso, os projetos de ocupação da faixa de domínio serão constituídos, no mínimo, por:

#### **1. Mapa de Situação**

2. Projeto em planta com o quilômetro da rodovia correspondente à localização da implantação das estruturas de sustentação e dos cabos de telecomunicação (início, fim, travessias), com aproximação de décimos, no sentido crescente da quilometragem, nas escalas de 1:1000 ou 1:500, na qual constem:

2.1. Projeção da linha aérea ou subterrânea, das estruturas de sustentação ou dutos;

2.2. Linhas de borda da pista de rolamento (cheias) e da plataforma da estrada (tracejadas);

2.3. Larguras de pista, acostamento, passeios e canteiros;

2.4. Distância entre os cabos de telecomunicação e eixo da pista existente;

2.5. Linhas que limitam a faixa de domínio (consultar DER/PE para verificar, no arquivo técnico, a largura da faixa de domínio da rodovia);

2.6. Distância entre os cabos de telecomunicação e a faixa de domínio;

2.7. Linhas que limitam a faixa não edificável (15,0 metros além da faixa de domínio), estabelecida pela Lei Federal nº 6.766/1979, para as futuras edificações;

2.8. Localidades mais próximas à esquerda e à direita;

- 2.9. Remanejamentos ou proteções, que se façam necessários, das redes de serviços públicos (postes, adutoras, gasodutos, fibra ótica, rede elétrica, rede telefonia, rede de esgoto, lombadas, semáforos, etc.) com ônus e responsabilidade do requerente; e,
  - 2.10. Obras de arte correntes (bueiros, galerias, caixas coletoras, etc.) que necessitam ser alongadas, protegidas ou remanejadas;
3. Detalhes necessários na escala de 1:20;
  4. Projeto com a seção transversal da ocupação longitudinal dos postes e do o cabo de telecomunicação, se implantação aérea – escala 1/500;
  5. Projeto com a seção transversal da ocupação longitudinal, de todas as travessias da rodovia e de obras de arte especial, se implantação subterrânea – escala 1/500. A cota de profundidade em relação à plataforma da rodovia deverá ser obtida a partir da geratriz superior do cabo;
  6. Projeto de Sinalização de Obras na escala 1:500, de acordo com o Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias - DNIT, 2010 - Publicação IPR 738;
  7. Memorial descritivo contendo as especificações e material empregados na execução do projeto; e,
  8. Memorial justificativo para ocupação longitudinal e/ou transversal.

**Observação:** Imprimir 01 via apenas do projeto, e caso, não haja retificação, entregar as demais.

#### **4.2. Ocupação aérea**

1. Os postes ou outros dispositivos se situarão dentro da faixa de domínio, a uma distância máxima da cerca limítrofe de 1,50 m;
  - 1.1. Nos casos de difícil transposição de obstáculos, a empresa executora deverá apresentar as justificativas técnicas à apreciação e decisão do DER-PE, que poderá autorizar o desvio mínimo necessário para o prosseguimento do serviço. Deve-se guardar uma distância mínima de 5,00 metros do pé do aterro ou crista do corte, em zona rural; e a 8,0 metros do eixo da pista, se em zona urbana;
  - 1.2. Quando existir pista destinada ao tráfego local, com guardo de meios-fios elevados, os postes se situarão, no mínimo, a 0,50 cm da face externa dos referidos meios-fios dos passeios;
2. Poderá ser utilizado o canteiro central, quando houver e a sua largura for igual ou superior a 5,00 metros, observando-se distâncias adequadas a partir do refúgio, de modo a não interferir com possíveis instalações, atuais ou futuras, de defensas metálicas, barreiras de concreto, postes de placas de sinalização, pórticos, drenagem e demais dispositivos;

3. A altura mínima livre do solo não deverá ser inferior a 7,00 metros; e,
4. Nas travessias utilizar precauções especiais de segurança e estrutura de apoio reforçada. Deverão também ser indicadas as quilometragens dessas travessias.

### **4.3. Ocupação subterrânea**

Quando se tratar de cabos de telecomunicação enterrados, deverão ser observadas as seguintes condições:

1. A implantação dos cabos se dará preferencialmente, no máximo a 1,50 metro do limite da faixa de domínio da rodovia;
  - 1.1. Para evitar interferências com obras na via existente, bem como com construções de vias marginais e/ou ampliação de capacidade de rodovia, as instalações deverão se localizar junto às cercas que delimitam a faixa de domínio, numa distância máxima de 1,50 metro e largura mínima de 50,00 centímetros;
2. A rede de fibra óptica subterrânea deverá ser implantada a uma profundidade mínima de 1,50 m;
3. A implantação dos cabos se dará a uma distância mínima de 5,00 metros do pé do aterro ou crista do corte, desde que não interfiram nos dispositivos de drenagem existentes;
4. As posições das caixas de visita ou de passagem implantadas ao longo da rodovia deverão ser facilmente visualizadas, por meio de marcação permanente, e identificadas de acordo com as numerações constantes do projeto – minitachões, na cor branca, localizados no acostamento da rodovia;
5. Nas ocupações subterrâneas próximas de obras de arte especiais, deverão ser observadas distâncias mínimas de segurança entre os cabos/dutos e as fundações, seja em ocupação longitudinal ou transversal à obra de arte especial, sempre acompanhada de sondagens do local;
6. Nas travessias de faixas de domínio das rodovias estaduais, deverão ser respeitados os requisitos a seguir:
  - 6.1 NÃO será permitido, em qualquer hipótese, o aproveitamento das galerias para travessias;
  - 6.2. As travessias deverão ser realizadas, obrigatoriamente, por meio do método não destrutivo (MND), com “encamisamentos” localizados a uma profundidade mínima de 1,50 m, medida da superfície do pavimento a geratriz superior do tubo camisa;
  - 6.3. Excepcionalmente, o DER-PE poderá autorizar a travessia da rodovia e/ou de seus acessos, por meio do corte de capa asfáltica, de acordo com os critérios abaixo:
    - 6.3.1. O corte de capa asfáltica só será permitido com disco de corte e deverá ser executado em etapas de meia pista, devidamente sinalizada;

6.3.2. Os serviços de corte devem ser executados em dias e horários de menor trânsito, e sempre durante o período diurno;

6.4. A profundidade de cravação do tubo deverá ser de **1,50 metros**, no mínimo, em relação à cota do revestimento; e,

6.5. No lance da travessia e nos dois adjacentes, a linha será instalada com precauções especiais de segurança e estrutura de apoio reforçada.

7. Nas situações de travessias de obras de arte especial, devem ser apresentados:

6.1. Elemento de fixação, como parafusos, braçadeiras, etc.;

6.2. Detalhes da furação; e,

6.3. Notas explicativas sobre os procedimentos para fixação do cabo; nas situações de se travessia de obras de arte especial;

8. Nas travessias de obras de arte especial, os projetos de cabos/dutos telefônicos deverão prever uma movimentação vertical de 10,00 a 20,00 centímetros para permitir a execução da manutenção das pontes e viadutos, no que se refere a aparelhos de apoio.

#### **4.4. Projetos de instalações de antenas e torres de telefonia**

1. Croquis de localização, que apresente de forma esquemática e em escala conveniente, a posição das estrutura, indicação da rodovia com trecho, quilometro de localização, bordos da plataforma, linhas de off-set, largura e os limites da faixa de domínio.

2. Projeto da área de parada de veículos para manutenção e conservação das antenas ou torres de telefonia, devendo estar o mais próximo possível da antena ou torre.

(Revisão em fevereiro de 2021)